

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 17:14
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 178/2014 - STJD - "EMERSON SHEIK"

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 17:05
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 178/2014 - STJD - "EMERSON SHEIK"

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 15:21
Para: PRESIDENCIABFR@GMAIL.COM; anibal@botafogo.com.br; ANDREALVES@BFR.COM.BR; Cleone Silva; Manoel Medeiros Flores Júnior; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Ronilson Carvalho dos Santos; Rodrigo de Souza Lu; Neivaldo da Penha Junior
Cc: Rj Presidencia
Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 178/2014 - STJD - "EMERSON SHEIK"



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 705/2014 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.

Para: Botafogo F.R.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio, 21 de agosto de 2014.

De ordem do Dr. Auditor Relator deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Décio Neuhaus, referente ao Recurso Voluntário Nº 178/2014 – STJD (082/14 – 4^a CD), tendo como Recorrente: Botafogo F.R. em favor de seu atleta Márcio Passos de Albuquerque (“ Emerson Sheik”) – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar ,

informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelo recorrente, estando o atleta beneficiado com o efeito suspensivo apenas na terceira partida de suspensão, que se realizará contra a equipe do Santos.



Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 001

de 21/08/2014